



CS RENOVÁVEIS CE	ATA DE REUNIÃO	Nº 02/2017	
	REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DO CEARÁ		
	Data: 10/02/2017	Local: ADECE	Horário: 09h00min
Assunto: 54ª Reunião Ordinária			
✓ Apresentação: “A INTERAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE-EMPRESA-GOVERNO NO SETOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO CEARÁ: ANÁLISE E PROPOSIÇÕES”, dissertação de mestrado da UNIFOR, MsC Arícia Fernandes Macedo Castelo (20 min. + 10 min.); ✓ Aprovação da Ata da reunião anterior; ✓ Aprovação da substituição da representação do setor de construção civil do SINDUSCON para SINCONPE; ✓ Eleição para mandato 2017-2019 do Presidente, 1º e 2º Secretários; ✓ Relatos dos Coordenadores dos Grupos Temáticos (GTs) – Realizações 2016 e Planos de Ação 2017 (30 min.); ✓ Aprovação de propostas à ADECE para realização de estudos de interesse do setor de energias renováveis: “Estudos Elétricos para priorização de obras elétricas no Ceará” e “Balanço Energético do Ceará”. ✓ Fatos Relevantes do Setor de Energias Renováveis (15 min.); ✓ Outros assuntos (15 min).			
Participantes: ADECE; BNB; CENEA; CENTEC; FIEC; FUNCEME; NUTEC; SECITECE; SEMA; SEMACE; SINDIENERGIA; UECE; UNIFOR;.			
Convidados: ITIC; SINDUSCON; GRUPO EDSON QUEIROZ; UNILAB; CITINOVA.			

O Presidente da Câmara Setorial de Energias Renováveis CE Dr. Jurandir Picanço iniciou a reunião acolhendo os participantes, saudando os convidados, informando que seria a segunda reunião da Câmara Setorial no ano de 2017. A apresentação “A Interação entre Universidade-Empresa-Governo no Setor de Energia Solar Fotovoltaica no Ceará: Análise e Proposições” da MsC Arícia Fernandes Macedo Castelo, foi cancelada por motivos de saúde, em seu lugar foi proferida a apresentação “Nova Lei



Geral de Licenciamento Ambiental Com Foco na Geração de Energias Renováveis” pelo Advogado Aloisio Pereira Neto. Atualmente na Lei Geral de Licenciamento Ambiental as normas que estão em vigor é a Lei Complementar 140/11, Resolução 237/97 – CONAMA, Leis Estaduais e Leis Municipais. Os principais problemas que se depara na lei são burocracia exagerada, altos custos, insegurança jurídica, morosidade dos órgãos licenciadores, ineficiência. O projeto de Lei nº 3729/04 já tramita há doze anos no Congresso Nacional e foram apensados a ele outros projetos tratando do mesmo tema. As principais mudanças pode-se verificar no que cada ente federado é quem vai decidir qual tipo de empreendimento vai se enquadrar em qual tipo de licença, denotando uma flexibilidade total. Evidencia ainda que os empreendimentos destinados aos serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica, poderão iniciar a operação logo após o término da instalação. No caso em que haja implantação de novas tecnologias em empreendimentos instalados a autoridade licenciadora pode estabelecer condições especiais no processo de licenciamento ambiental. Em empreendimentos situados na mesma área de influência e em condições similares as de outros já licenciados, bem como aqueles a serem instalados em áreas em que existam estudos ou instrumentos de planejamento territorial, poderão ser dispensados ou submetidos a procedimentos simplificados de licenciamento ambiental. A licença ambiental, quando emitida, tem eficácia imediata para a finalidade a que se propõe, não sendo permitida a inclusão de condicionantes. Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para empreendimentos ou atividades vizinhos. Na implantação de empreendimento ou atividade em área objeto de estudo de empreendimento ou atividade já licenciado, poderá ser aproveitado o diagnóstico do meio físico, biótico e socioeconômico, independente da titularidade do licenciamento, representando um significativa redução de custos. Ficam dispensadas do licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos de pesquisa e serviços de caráter temporário, de execução de obras que não resultem em instalações permanentes, testes pré-operacionais, bem como aquelas que possibilitem a melhoria ambiental e de melhoria ou reforço de sistemas de transmissão e distribuição de energia licenciados. Sobre os Prazos Máximos para Análises dos Pedidos de Licença, atualmente se o empreendimento tiver Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) dura 12 meses, com o projeto de lei a Licença Prévia (LP) passa para 08 meses, a Licença de Instalação



(LI) ou a Licença de Operação (LO) passa para 04 meses. Já se não tiver EIA/RIMA passa de 06 meses para 04 meses LP, LO e LI. Pedidos de complementação devem ser feitos uma única vez, poderá haver prazos diferenciados, a depender da classificação da atividade. em caso de transferência de competência, os estudos e taxas devem ser aproveitados. Para os prazos de validade das licenças a LP passa de até 05 anos para não inferior a 05 anos, LI de até 06 anos para não inferior a 06 anos, LO de 4 a 10 anos para não inferior a 10 anos, passar a vigorar a Licença Ambiental Corretiva não inferior a 6 anos em caso de empreendimento em instalação ou implantado e não inferior a 10 anos em caso de empreendimento em operação e Licença Simplificada não inferior a 10 anos. Em relação aos custos, os valores alusivos às taxas de licenciamento ambiental e outros serviços afins devem guardar relação de proporcionalidade com o custo e a complexidade dos serviços. O órgão licenciador tem um prazo de 15 dias para enviar para outros órgãos (IBAMA, ICMBio, FUNAI, IPHAN) consultados sobre liberação ou não da licença, e os outros órgãos tem 90 dias para reenviar a resposta para o órgão licenciador em caso do EIA/RIMA, nos demais casos 30 dias. A ausência de manifestação dos órgãos envolvidos não implicará prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental nem à expedição da respectiva licença, a manifestação dos órgãos envolvidos limitar-se-á ao assunto referente à sua competência funcional, as manifestações do órgão não vinculam o órgão licenciador. Destacou sobre o estudo ambiental que o Empreendedor poderá realizar um único estudo ambiental para empreendimentos de mesma tipologia desde que situados no mesmo corredor ou em área de influência correspondente, poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental, desde que identificado um responsável legal pelo conjunto de empreendimentos. O órgão licenciador deverá elaborar um termo de referência único e específico para cada tipologia, estabelecendo seu conteúdo. O órgão ambiental tem 30 dias para disponibilizar o Termo de Referência. A publicação das informações referentes ao processo de licenciamento ambiental, incluindo os pedidos de licença, sua renovação e concessão, deve se realizar por meio eletrônico mantido pelo órgão licenciador, o processo de licenciamento ambiental será integralmente informatizado, terão o prazo de até 02 anos para cumprir essa determinação. O órgão licenciador poderá exigir a realização de audiências públicas nos casos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos sujeitos à elaboração de EIA/RIMA. As entidades governamentais de



fomento e as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, somente responderão por dano ambiental, se comprovado dolo ou culpa. Os empreendimentos que se encontrem em instalação, implantados ou em operação, sem licenciamento ambiental, deverão requerer junto ao órgão licenciador a regularização da sua situação mediante a emissão de Licença Ambiental Corretiva. Em seguida, o Presidente da CS RENOvÁVEIS CE, colocou em pauta a aprovação da última Ata, e após a aprovação desta, de ordem administrativa o Sindicato das Construção Civil do Estado do Ceará – Sinduscon que tinha cadeira nessa Câmara não fará mais parte dela, sendo substituído pelo Sindicato da Construção Pesada do Ceará – Sinconpe CE. Nesse mês de Fevereiro deve acontecer uma nova eleição da mesa diretora da CS Renováveis CE, com a aprovação de todos foi reeleito o engenheiro Jurandir Picanço para presidência, Sr. Adão Linhares representante titular do CENEA para a 1ª Secretaria e Sylvana Pinheiro representante suplente da Agência de Desenvolvimento do Ceará – ADECE para 2ª Secretaria. Dr. Jurandir fez um breve relato dos tópicos mais importantes do grupo temático de Capacitação visto a ausência da coordenadora Jeanete Koch, no período passado o grupo fez um levantamento de todos os cursos que discorrem energias renováveis, hoje existe uma preocupação sobre a certificação de cursos e de profissionais, porém chegou a conclusão que não é viável certificar cursos pela diversificação da grade, para certificação de profissionais já existe uma movimentação por parte de associações e empresas para legalizar essa certificação, apesar de que o SENAI já certifica alguns profissionais. O representante da empresa GIZ ficou de levar na próxima reunião do grupo sugestões de empresas que fazem certificação de empresas. O grupo temático de Inovação que é coordenado pelo Sr. Renato Bontempo saudou os presentes e citou a visão do grupo que é tornar-se estado líder em Inovação, conhecimento e prestação de serviços em toda cadeia produtiva de energias renováveis. O objetivo principal é o fomento e divulgação de editais relacionados à inovação em energias renováveis. Citou as ações que foram traçadas para o ano de 2017 e seus responsáveis. Sobre os temas a serem discutidos citou a parceria entre Instituições e empresas privadas para participações em editais, inovação e capacitação e prospecção de demandas/inovadoras de energias renováveis nos setores produtivos. Em seguida, o iniciou a apresentação do Grupo Temático de Geração Centralizada coordenado pelo Sr. Adão Linhares que expôs que o



objetivo do Grupo é juntar as ideias dos geradores de grande porte tanto de eólica quanto de solar, aproveitou a oportunidade e convidou os membros da Câmara para fazer parte do Grupo, mesmo com pouca participação desenvolveram um trabalho interessante subdivididos em quatro ações são elas de Articulação; Câmara Setorial de Energias Renováveis; Agenda de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Energias Renováveis e Ações de Comunicação, Divulgação e Conscientização sobre Energias Renováveis. Quanto a Ações de articulação que devem ser promovidas pelo Governo do Estado do Ceará junto ao Governo Federal com o objetivo de fundamentar as justificativas necessárias para o planejamento e programação de leilões de energia A3, A5 e de reserva para o ano de 2017, especialmente com ênfase para a região Nordeste. Ações da Câmara Setorial de Energias Renováveis são realizar análise comparativa dos requisitos e dos custos dos processos de licenciamento ambiental, visando esclarecer e simplificar o processo de licenciamento de projetos de geração renováveis e contribuir para o projeto de lei que destina parte do ICMS para os municípios geradores de energia renovável. A agenda de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Energias Renováveis são apoiar a implementação do PQF - Programa de Qualificação Fornecedores e apoiar a implementação do cadastro de participantes da cadeia produtiva do setor de energias renováveis. Quanto as ações de Comunicação, Divulgação e Conscientização sobre Energias Renováveis são contribuir para a promoção de eventos visando mostrar as oportunidades de empreendimentos do setor de energias renováveis no Estado do Ceará. Criar e implementar programa de comunicação divulgando os benefícios das energias eólica e solar. Desenvolver programa de acompanhamento, com divulgação dos programas sociais implementados como contrapartida dos projetos de geração renováveis. Com a palavra o Engenheiro Jurandir Picanço expôs que os planos indicam muitas providências que a Câmara deve tomar em função das articulações com o governo estadual e federal. Colocou em aprovação a realização de estudos de interesse do setor de energias renováveis: “Estudos Elétricos para priorização de obras elétricas no Ceará” e “Balanço Energético do Ceará”, onde a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE irá assumir os custos de realização. Passou a palavra para o Dr. Joaquim Rolim que apresentou os fatos relevantes do mês de janeiro de 2017 para o setor de energias renováveis. A empresa Vestas apresentou uma turbina gigante de 9 MW quebra recorde mundial de geração eólica, utilizada em offshore. Tem 220 metros



de altura e três hélices de 80 metros de comprimento cada. A empresa Pure Energy produz a primeira placa de energia solar do Nordeste, em Alagoas fica localizada no Polo Industrial de Marechal Deodoro. A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá adotar maior rigor na gestão de contratos de concessão para a construção de novas usinas de geração e linhas de transmissão de eletricidade no Brasil, após muitos investidores não terem conseguido levar os projetos adiante nos últimos anos. Trinta associados ao Sindicato das Indústrias de Energia e de Serviços do Setor Elétrico do Estado do Ceará - Sindiennergia visitaram a usina solar da Enel Serviços, em Tabuleiro do Norte. A cidade de Natal-RN sediou dois importantes eventos voltados para o setor energético e gestão: o 9º SolarInvest e o 1º Encontro da Inovação. A primeira instalação fotovoltaica flutuante ocorreu em 2007 na Califórnia. No entanto, a grande maioria dos sistemas existentes tornou-se operacional entre 2014 e 2016. A empresa SICES BRASIL que é um fornecedor de materiais fotovoltaicos, diz que o preço acumulado caiu 30%. Os Estados Unidos gerou 260.000 empregos na energia solar em 2016. O Brasil conta com 10,74 GW de capacidade de energia eólica instalada em 430 parques. No Ceará tem 1.6 MW de potência instalada e 68 parques. Quanto a geração distribuída o Ceará tem 372 conexões que beneficiam 383 unidades consumidoras, o Estado do Ceará está em oitavo lugar no Brasil com 4,6% do total de conexões de Geração Distribuída correspondendo a 8.112 conexões. O Ceará está em primeiro lugar no Nordeste com 34,3% do total de 1.085 conexões, com 50,8% da potência instalada de 17.723 kW. Finalizou a apresentação avaliando que o crescimento das energias renováveis é resultado do trabalho de todos. O Presidente da CS Renováveis CE, Dr. Jurandir Picanço, agradeceu a participação de todos e finalizou comunicando que a Ata seria enviada com antecedência para conhecimento e aprovação da mesma.

Adão Linhares

Primeiro Secretário da Câmara Setorial de Energias Renováveis do Ceará